
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.292, DE 19 DE OUTUBRO DE 2004.

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$2.786.422,80, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2; inciso IV alínea "a", da Lei Orçamentária nº 6.612, de 30 de dezembro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 2.786.422,80 (dois milhões setecentos e oitenta e seis mil quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta centavos), para atender à programação abaixo:

R\$ 1,00

CÓDIGO FONTE NATUREZA DA DESPESA VALOR

171010412201254534 - SEFA 44 339039 1.034,44

171010412201254535 - SEFA 1 339039 154.212,00

472011339210924195 - FCG 1 339033 40.000,00

472011339210924195 - FCG 1 339036 30.000,00

492011212210954245 - FCV 1 339039 30.000,00

492011212210954245 - FCV 1 339047 8.000,00

662010612610654413 - DETRAN 61 339039 100.000,00

742011236410981275 - UEPA 1 449052 957.831,00

901011030111004100 - FES 3 449052 876.599,00

901011030410964157 - FES 49 339033 588.746,36

TOTAL 2.786.422,80

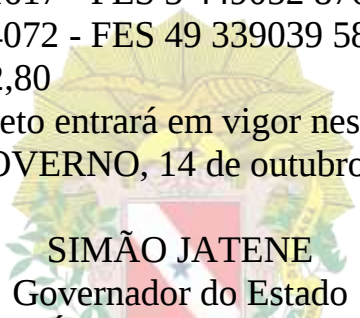
Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$ 1,00

CÓDIGO FONTE NATUREZA DA DESPESA VALOR

171010412201254534 - SEFA 1 339030 154.212,00
171010412201254535 - SEFA 44 339049 1.034,44
472011324310954093 - FCG 1 339030 10.000,00
472011324310954093 - FCG 1 339036 50.000,00
472011324310954093 - FCG 1 339039 10.000,00
492011239210934402 - FCV 1 339036 38.000,00
662010612510624380 - DETRAN 61 334041 50.000,00
662010612510624381 - DETRAN 61 339039 50.000,00
742011236410981680 - UEPA 1 449051 957.831,00
901011030211041617 - FES 3 449052 876.599,00
901011030211044072 - FES 49 339039 588.746,36
TOTAL 2.786.422,80

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
PALÁCIO DO GOVERNO, 14 de outubro de 2004.



SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 30.323, de 25/11/2004.



TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

